LEI Nº 3188, de 04 de junho de 2001.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, co fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento do Município de Esteio, no valor de R$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais), destinado a atender as despesas decorrentes da execução do objeto do Convênio n.º 056/2000, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Saúde, e o Município de Esteio, em 14 de dezembro de 2000, referente ao Processo n.º 28498-20.00/00.0.

Art. 2º O referido convênio tem por objeto o estabelecimento de ações conjuntas para promover e implementar a Assistência Ambulatorial e Hospitalar, visando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para implementação do Sistema Estadual de Referência Hospitalar para o atendimento de Urgência e Emergência no Hospital Municipal São Camilo, no Município de Esteio.

Art. 3º Constituirão recursos para a execução do presente convênio, o repasse oriundo do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, no valor de R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), e a contrapartida prevista para o Município de Esteio, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do repasse, a ser aplicada na aquisição de bens estritamente vinculados ao objeto do convênio.

Art. 4º O presente crédito especial obedecerá à seguinte classificação orçamentária:

14.82 - HOSPITAL MUNICIPAL SÃO CAMILO
4000.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4100.00.00.00 INVESTIMENTOS
4120.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente
4120.01.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 22.400,00
4120.04.00.00 Equipamentos e Material Permanente - SS/RS.....R$ 112.400,00
Cód. Func. Progr.: 1482.13754281.151 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o HMSC - Convênio 56/2000.

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO

NESTE ARTIGO.....R$ 134.400,00

Art. 5º Servirão de recursos para abertura do crédito especial autorizado por esta Lei, a transferência financeira do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, no valor de R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais) e a anulação parcial da dotação orçamentária abaixo, para atender à contrapartida prevista para o Município:

14.82 - HOSPITAL MUNICIPAL SÃO CAMILO
4000.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4300.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
4310.00.00.00 Transferências Intragovernamentais
4311.00.00.00 Auxílios para Despesas de Capital
4311.01.00.00 Auxílios para Despesas
de Capital no HMSC.....R$ 22.400,00
Cód. Func. Progr.: 1482.13754281.136

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO.....R$ 22.400,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 04 de junho de 2001.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS,
Prefeito Municipal.